

JUN 1997



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "HUNHOFF & DOERL LTDA"

Pelo presente instrumento particular de contrato **LUIZ MARCELO HUNHOFF**, brasileiro, solteiro, mecanógrafo, portador da Cédula de Identidade nº 2368775 Segup/Pa, inscrito no CIC/MF sob o nº 430.686.932-68, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pa, à Trav. Vileta, 1957, bairro do Marco, Cep. 66093-380 e **HERBETH DOERL GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, mecanógrafo, portador da Cédula de identidade nº 8350576 Segup/MG, inscrito no CIC/MF sob o nº 375.838.402-87, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Vileta, 1957, bairro do Marco, Cep. 66093-380, tendo entre si justos e contratados, uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com a legislação aplicável e mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a razão social "**HUNHOFF & DOERL LTDA**", tendo como nome de fantasia "**HD PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**", tendo sua sede e foro na cidade de Belém-Pa, sito à Trav. Vileta, 1957, bairro do Marco, Cep 66093-380, podendo por decisão dos sócios instalar ou extinguir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A finalidade da sociedade será de Manutenção e Assistência de Ar Condicionados, Máquinas de Escrever, Calculadoras, Equipamentos de Informática, Microcomputadores, Impressoras, Fax, Máquinas de Lavar Roupas, Relógio de Ponto, Antena Parabólicas, Arquivos de Aço, Grampeadores, Mesas, Cadeiras, Bebedouros, Geladeiras, Vídeos Cassetes, Aparelhos de Som, Televisão, Forno Microondas, Aparelhos Telefônicos e Mimiógrafos.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, na forma de legislação em vigor.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), neste ato integralizado em moeda corrente e legal do País, dividido em 8.000 (Mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), distribuído da seguinte forma entre os sócios:

[Handwritten signatures of Luiz Marcelo Hunhoff and Herbeth Doerl Gonçalves]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DA FIRMA "HUNHOFF DOERL LTDA"

LUIZ MARCELO HUNHOFF, integraliza neste ato 50% do capital social ou seja 4.000 (Quatro Mil) quotas, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

HERBETH DOERL GONÇALVES, integraliza neste ato 50% do capital social ou seja 4.000 (Quatro Mil) quotas, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócios será limitada até a importância total do capital social e na forma da Legislação em vigor.

CLAUSULA SEXTA – GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A Gerência da sociedade e sua representação judicial ou extra judicial, será exercida por qualquer um dos sócios, em conjunto ou isoladamente, sendo expressamente proibido o uso da razão social em negócios alheios aos fins sociais.

CLAUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda e ainda na conformidade da situação financeira da sociedade.

CLAUSULA OITAVA – DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado em 31 de dezembro de cada ano o Balanço Patrimonial, nos termos da legislação em vigor, sendo que os lucros ou prejuízos havidos serão distribuídos aos sócios na proporção de quotas.

CLAUSULA NONA – RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os sócios remanescentes por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os haveres lhes serão reembolsados nas condições que estabelece a Clausula Décima.

CLAUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou retirada de um dos sócios, podendo a sociedade pagar aos herdeiros do sócio ou retirante, suas quotas de capital e sua parte nos lucros líquidos, calculados com base no Balanço Patrimonial, levantado pela sociedade, e pago no prazo de 06 (seis) meses contado do evento.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DA FIRMA "HUNHOFF & DOERL LTDA"

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a parte que cabia ao falecido ficará para os herdeiros, os quais ficarão impedidos de transacionar com terceiros a parte que lhes couber, sem o prévio consentimento por parte dos sócios remanescentes, os quais serão os primeiro privilegiados na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas ou condições omissas neste instrumento particular, serão regidos pelas leis vigentes no País.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito entre as partes o foro da comarca de Belém, como único legal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio fundado ao presente instrumento.

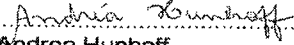
Os sócios declararam sob pena da Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em Lei, que ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

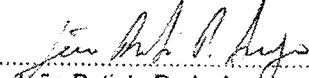
Belém, 02 de julho de 1999

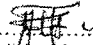

.....
LUIZ MARCELO HUNHOFF
Sócio-Gerente


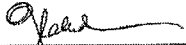

.....
HERBETH DOERL GONÇALVES
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:


.....
1- Andrea Hunhoff
RG 2368774 Segup/Pa


.....
João Batista P. de Araújo
OAB/Pa 4300


.....
2- Aloisio Hunhoff
RG. 3774801 Segup/Pa

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
	CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/07/99	
	SOB O NÚMERO:	
	15200698233	
Protocolo: 990247376	Dilirlando Guedes Cabral SECRETÁRIO GERAL	



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
HUNHOFF & DOERL LTDA ME
CNPJ 03.279.735/0001-94



Pelo presente instrumento particular **Luiz Marcelo Hunhoff**, brasileiro, solteiro, mecanógrafo, portador da cédula de identidade nº 2368775-SSP-PA e inscrito no CPF sob o nº 430.686.932-68, nascido aos 27/04/1975 em Pato Branco - PR, filho de Aloísio Hunhoff e Iria Cecília Hunhoff residente e domiciliado à Travessa Vileta nº 1957, bairro do marco, CEP 66093-380, na cidade de Belém, estado do Pará e **Herbeth Doerl Gonçalves**, brasileiro, solteiro, mecanógrafo, portador da cédula de identidade nº 8350576-SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 375.838.402-87, nascida aos 15/08/1971 em Teófilo Otoni-MG, filho de Aloísio José Gonçalves e Emília Maria Doerl Gonçalves, residente e domiciliado à Travessa Vileta nº 1957, bairro do marco, CEP 66093-380, na cidade de Belém, estado do Pará, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a razão social de **HUNHOFF & DOERL LTDA ME**, localizada à Travessa Vileta nº 1957, bairro do marco, CEP 66093-380, na cidade de Belém, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.279.735/0001-94, com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na M.M. - JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, sob nº 15200698233, com data do dia 12/07/1999, alterar e consolidar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a ser o de Rua dos Madeireiros nº 02, bairro Guanabara, CEP-68638-000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da sociedade passa a ser o comércio varejista de peças, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, assessoria, consultoria, produção e desenvolvimento de softwares (programas de informática), serviços de manutenção em equipamentos de informática e softwares (programas de informática).

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades teve lugar na data de 12 de Julho de 1999, e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios acima descritos **Luiz Marcelo Hunhoff** e **Herbeth Doerl Gonçalves** retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo como de fato transferido têm, a totalidade de suas quotas de capital perfazendo um montante de 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na mesma, para **José Pereira Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em informática, portador da cédula de identidade nº 2336616-SSP-PA e inscrito no CPF sob o nº 400.423.322-49, nascido aos 05/07/1974 em Monte Alegre - PA, filho de José Alves Maia e Maria de Lourdes Pereira Maia, residente e domiciliado à Rua dos Madeireiros nº 20, bairro Guanabara, CEP 66638-000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará e **Arasmilton Dias de Queiroz Júnior**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da cédula de identidade nº 2312304-SSP-PA e inscrito no CPF sob o nº 427.746.322-34, nascido aos 26/12/1971 em Imperatriz - MA, filho de Arasmilton Dias de Queiroz e Alberina Silvino da Cunha, residente e domiciliado à Rua dos Madeireiros nº 20, bairro Guanabara, CEP 66638-000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade passa a usar a denominação social de **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME**

ESCRITORIO SUL AMERICA LTDA

CRC/PA 00315/O-6

TRADIÇÃO E COMPETÊNCIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS

Rua Bahia, 270 - Centro - Rondon do Pará - PA ☎ 0XX94-326.1313/1355/1138/1686
sulamerica@primeisp.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
HUNHOFF & DOERL LTDA ME
CNPJ 03.279.735/0001-94



CLÁUSULA SEXTA: Os sócios que se retiram da sociedade declaram haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo sobre ela a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes plena geral e irrevogável quitação nesta data.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após a seção de transferência de quotas o capital social totalmente integralizado, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

José Pereira Maia	4.000 quotas no valor de R\$ 4.000,00
Arasmilton Dias de Queiroz Júnior	4.000 quotas no valor de R\$ 4.000,00
TOTAL	8.000 quotas no valor de R\$ 8.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos dois sócios, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA: Os sócios aqui admitido, José Pereira Maia e Arasmilton Dias de Queiroz Júnior, a partir da data de assinatura deste contrato assumem todos os direitos e deveres com idênticos direitos e obrigações nas mesmas pré-asseguradas aos antigos sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo e alterações posteriores da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores José Pereira Maia e Arasmilton Dias de Queiroz Júnior declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O sócio no exercício da administração da sociedade terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em data e valor a ser fixado pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme estabelece os arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002).

ESCRITÓRIO SUL AMERICA LTDA

CRC/PA 00315/O-6

TRADIÇÃO E COMPETÊNCIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS

Rua Bahia, 270 - Centro - Rondon do Pará - PA ☎ 0XX94-326.1313/1355/1138/1686

sulamerica@primeisp.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
HUNHOFF & DOERL LTDA ME
CNPJ 03.279.735/0001-94



Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao co-sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder ou alienar as possui.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas a terceiros ou à própria sociedade, deverá notificar o co-sócio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se for a conyier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O foro eleito para dirimir dívidas oriundas do presente contrato passa a ser o da comarca de Rondon do Pará - PA, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME**, com NIRE 15200698233, datado do dia 12/07/1999 e CNPJ 03.279.735/0001-94.

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço da empresa é o de Rua dos Madeireiros nº 02, bairro Guanabara, CEP-68638-000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da sociedade é o comércio varejista de peças, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, assessoria, consultoria, produção e desenvolvimento de softwares (programas de informática), serviços de manutenção em equipamentos de informática e softwares (programas de informática).

ESCRITÓRIO SUL AMÉRICA LTDA

CRC/PA 00315/O-6

TRADIÇÃO E COMPETÊNCIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS

Rua Bahia, 270 - Centro - Rondon do Pará - PA ☎ 0XX94-326.1313/1355/1138/1686

sulamerica@primeisp.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
HUNHOFF & DOERL LTDA ME
CNPJ 03.279.735/0001-94



CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

José Pereira Maia	4.000 quotas no valor de R\$ 4.000,00
Arasmilton Dias de Queiroz Júnior	4.000 quotas no valor de R\$ 4.000,00
TOTAL	8.000 quotas no valor de R\$ 8.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Julho de 1999 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade é administrada pelos dois sócios, em conjunto ou separadamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, poderão ser nomeados procuradores para representá-los com fins específicos para os negócios da sociedade, sempre com a devida anuência de ambos os sócios por escrito.

Parágrafo Segundo: Os administradores José Pereira Maia e Arasmilton Dias de Queiroz Júnior declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio, no exercício da administração da sociedade terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em data e valor a ser fixado pelos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme estabelece os arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

ESCRITORIO SUL AMERICA LTDA

CRC/PA 00315/O-6

TRADIÇÃO E COMPETÊNCIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS

Rua Bahia, 270 - Centro - Rondon do Pará - PA ☎ 0XX94-326.1313/1355/1138/1686
sulamerica@primeisp.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
HUNHOFF & DOERL LTDA ME
CNPJ 03.279.735/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao co-sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder ou alienar as possui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas a terceiros ou à própria sociedade, deverá notificar o co-sócio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se for a convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Permanece o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica assim consolidado o Contrato Social da Empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME, registrada sob NIRE 15200698233 em 12/07/1999 e alterações posteriores.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na M.M.- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA.

Rondon do Pará - PA, 21 de Janeiro de 2005.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/04/2005
SOR Nº 20000106449
Protocolo: 05/011857-9
Empresas: 15 2 0069823 3
PARÁ, REGISTRO DE SOFTWARES LTDA ME

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETARIA GERAL

José Pereira Maia
José Pereira Maia

Arasmilton Dias de Queiroz Júnior
Arasmilton Dias de Queiroz Júnior

Luiz Marcelo Hunhoff
Luiz Marcelo Hunhoff

Herbeth Doerl Gonçalves
Herbeth Doerl Gonçalves

CARTÓRIO ELCIRIA OLIVEIRA
1º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE RONDON DO PARÁ
Tribuna de Rondon do Pará
TABELIA

Reconheço por conferir com outros existentes em meu arquivo a(s) assinatura(s) acima indicada(s) com esta Verdade. Eliciria Oliveira em sinal de Verdade.

Rondon do Pará, PA, 21 de Janeiro de 2005.

ESCRITÓRIO SUL AMERICA LTDA
CRC/PA 00315/O-6
TRADIÇÃO E COMPETÊNCIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS
Rua Bahia, 270 - Centro - Rondon do Pará - PA ☎ 0XX94-326.1313/1355/1138/1686
sulamerica@primeisp.com.br

[Handwritten signatures and initials]

**ALTERAÇÃO Nº. 02 DO CONTRATO SOCIAL DE
MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ 03.279.735/0001-94**

Pelo presente instrumento particular, **José Pereira Maia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em informática, portador da cédula de identidade nº. 2335616 SSP-PA e inscrito no CPF sob o nº. 400.423.322-49, nascido aos 05/07/1974 em Monte Alegre - PA, filho de José Alves Maia e Maria de Lourdes Pereira Maia, residente e domiciliado na Rua dos Madeireiros nº. 02, bairro Guanabara, CEP 66638.000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará e Arasmilton Dias de Queiroz Júnior, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da cédula de identidade nº. 2312304 SSP-PA e inscrito no CPF sob o nº. 427.746.322-34, nascido aos 26/12/1971 em Imperatriz - MA, filho de Arasmilton Dias de Queiroz e Alberina Silvino da Cunha, residente e domiciliado à Rua dos Madeireiros nº. 02, bairro Guanabara, CEP 66638.000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME**, com sua sede e foro na Rua dos Madeireiros nº. 02, bairro Guanabara, CEP-68638.000, nesta cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.279.735/0001-94 e com seu contrato social primitivo devidamente arquivado na **JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, sob o nº. 15200698233 em 12/07/1999, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá sede e domicílio à Travessa Lomas Valentina nº. 2.625, sala 314, Bairro do Marco, CEP 66095.770, na cidade de Belém, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como objetivo:

- 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
- 6201-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 8599-6/03 Treinamento em informática;
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio Arasmilton Dias de Queiroz Júnior, que sede e transfere suas 4.000 (quatro mil) quotas do capital social da empresa para Arlenne Pereira de Oliveira, brasileira, comerciante, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG: 4393907 SSP-PA e CPF: 725.213.412-15, residente e domiciliada à Rodovia BR 316 nº3011, residencial Denise Melo, bloco 1-2, Apto. 306, Bairro: Guanabara, CEP: 67013-760, Ananindeua-Pará, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) valor este recebido neste ato da sócia adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação, perfazendo assim o total do capital da sociedade.

Parágrafo Único: Em virtude da alteração contratual, o capital social da sociedade totalmente integralizado fica assim dividido entre os sócios:

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 8.000 (oito mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuído da seguinte forma entre os sócios.

José Pereira Maia 4.000 quotas no valor de R\$ 4.000,00 (50%)

Arlenne Pereira de Oliveira 4.000 quotas no valor de R\$ 4.000,00 (50%)

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelos dois sócios, José Pereira Maia e Arlenne Pereira de Oliveira, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos

**ALTERAÇÃO Nº. 02 DO CONTRATO SOCIAL DE
MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ 03.279.735/0001-94**

no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: *Fica eleito o foro da comarca de Belém do Estado do Pará, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº. 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *A sociedade gira sob a denominação social de **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME**, com NIRE: 15200698233, datado do dia 12/07/1999 e CNPJ: 03.279.735/0001-94.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade terá sede e domicílio à Travessa Lomas Valentina nº. 2.625, sala 314, Bairro do Marco, CEP 66095.770, na cidade de Belém, estado do Pará.*

CLÁUSULA TERCEIRA: *A sociedade tem como objetivo:*
1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte
6201-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
8599-6/03 Treinamento em informática
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA: *O capital Social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 8.000 (oito mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuído da seguinte forma entre os sócios.*

José Pereira Maia 4.000 quotas no valor de R\$ 4.000,00 (50%)

Arlenne Pereira de Oliveira 4.000 quotas no valor de R\$ 4.000,00 (50%)

Parágrafo Único: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

CLAUSULA QUINTA: *A sociedade inicia suas atividades em 12 de julho de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.*

CLÁUSULA SEXTA: *A sociedade é administrada pelos dois sócios, José Pereira Maia e Arlene Pereira de Oliveira, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.*

Parágrafo Único: *A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, poderão ser nomeados procuradores para representá-los com fins específicos para os negócios da sociedade, sempre com a devida anuência de ambos os sócios por escrito.*

José Pereira Maia
Arlenne Pereira de Oliveira

**ALTERAÇÃO Nº. 02 DO CONTRATO SOCIAL DE
MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ 03.279.735/0001-94**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores José Pereira Maia e Arlene Pereira de Oliveira, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio no exercício da administração da sociedade terá o direito de uma retirada mensal a título de pró - labore, em data e valor a ser fixado pelos sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, conforme estabelece os art.1.071 e 1.072. 2ºe art.1.078 do Código Civil (Lei10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.064, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas à terceiros ou à própria sociedade, deverá notificar o co-sócio, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na clausula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se for a convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seu haveres, apurados até o balanço especial, em 05(cinco) parcelas iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Belém do Estado do Pará, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica assim consolidado o contrato social da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME, registrada sob o NIRE: 15200698233 em 12/07/1999 e alterações posteriores.

Cláusula

MA

Alteração

[Handwritten signatures]

**ALTERAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO SOCIAL DE
MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ: 03.279.735/0001-94**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **JOSÉ PEREIRA MAIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em informática, portador do RG: 2336616 SSP/PA, e CPF: 400.423.322-49, residente e domiciliado à Rua dos Madeiros nº 20, Bairro: Guanabara, CEP: 66638-000 Rondon – Pará, E **ARLENNE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do RG: 4393907 SSP/PA, e CPF: 725.213.412-15, residente e domiciliada à Rodovia BR 316 nº 3011, residencial Denise de Melo, bloco I-2, Apto. 306, Bairro: Guanabara, CEP: 67013-760, Ananindeua- Pará. Na qualidade de sócios da sociedade limitada, denominada **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.279.735/0001-94, com sede na Trav. Lomas Valentina nº 2.625, sala: 314 Bairro: Marco, CEP: 66095-770 Belém – Pará, com contrato social registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, sob o NIRE: 15200698233 em 12/07/1999 resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da sociedade passará a ser na Trav. Lomas Valentinas nº 2.625, sala: 314 Bairro: Marco, CEP: 66095-770, Belém – Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **JOSÉ PEREIRA MAIA** passa a ter residência e domicílio a Rodovia BR 316 nº 3011, residencial Denise de Melo, bloco I-2, Apto. 306, Bairro: Guanabara, CEP: 67013-760, Ananindeua- Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter como objetivo:

6201-5/00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Jose Pereira Maia
JOSE PEREIRA MAIA

Arlette Pereira de Oliveira
ARLENNE PEREIRA DE OLIVEIRA

SUCREPA SISTEMA DE CONTABILIDADE	CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2010
	SOB Nº: 20000226580
	Protocolo: 10/000897-6, DE 06/01/2010
	Empresa: 15 2 0069823 3 MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME
	149515
	<i>Getulio</i> GETULIO VILLAS MOREIRA SECRETÁRIO GERAL

Arlette *Arlette* *Arlette*

**ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ 03.279.735/0001-94**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=jhabzwm5Ar4CDpyI61Cmpw&chave2=k72jyVYDI1DmUwx_BDMXow

JOSÉ PEREIRA MAIA nacionalidade brasileira, nascido em 05/07/1974, casado em comunhão parcial de Bens, programador de computador, CPF nº 400.423.322-49, carteira de identidade nº 2336616, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliado na RDV BR-316, nº 5010, Cond. Eco Parque, Torre Jacarandá – Apto. 55, Bairro Águas Lindas, Ananindeua-PA, CEP 67.020-000, Brasil.

ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA nacionalidade brasileira, nascida em 08/04/1983, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF nº 725.213.412-15, carteira de identidade nº 4393907, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliada na RDV BR-316, nº 5010, Cond. Eco Parque, Torre Jacarandá – Apto. 55, Bairro Águas Lindas, Ananindeua-PA, CEP 67.020-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200698233, com sede na Tv. Lomas Valentinas, 2625, Sala 314, Marco Belém, PA, CEP 66.095-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.279.735/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no endereço sito à Travessa Lomas Valentinas, 2625, Salas 109/113, Marco, Belém, PA, CEP 66.093-677.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios Arlenne de Oliveira Maia e José Pereira Maia, passa a ter residência e domicílio à Br 316 nº 5010, condomínio Eco Parque, torre Jacarandá apto 55, bairro Águas Lindas, CEP: 67020-000 Ananindeua-PA

CLÁUSULA TERCEIRA: Mudança de nome civil
Em virtude de casamento realizado em 18/06/2004 conforme Certidão de nº3.367 livro do Cartório de Registro Civil de Rondon do Pará., Comarca e Estado de Rondon do Pará. a sócia Arlenne Pereira de Oliveira qualificada no preâmbulo deste instrumento, adotou o sobrenome de seu marido, passando a assinar Arlenne de Oliveira Maia.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e

05/02/2018

Certifico o Registro em 24/01/2018

Arquivamento 20000551183 de 24/01/2018 Protocolo 175896968 de 14/12/2017

Nome da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA NIRE 15200698233

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVERIFICADOCS.aspx>

Chancela 33254417609556



[Handwritten signatures and marks]
1

**ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ 03.279.735/0001-94**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=jhabzwm5Ar4CDpyI61Cmpwexchave2=K72jyYVD1IDmUwx_BDNXow

de equipamentos periféricos, Reprodução de software em qualquer suporte, Consultoria em tecnologia da informação, Serviços advocatícios, Atividades de contabilidade.

CNAE FISCAL

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6911-7/01 - serviços advocatícios
6920-6/01 - atividades de contabilidade
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUINTA: O capital social que era de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

JOSE PEREIRA MAIA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com NIRE nº 15200698233, datado do dia 12/07/1999 e CNPJ: 03.279.735/0001-94

05/02/2018

Certifico o Registro em 24/01/2018
Arquivamento 20000551183 de 24/01/2018 Protocolo 175896968 de 14/12/2017
Nome da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA NIRE 15200698233
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADADOCS.aspx>
Chancela 33254417609556



2

**ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ 03.279.735/0001-94**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-jhabzwm5Ar4CDpyI6lCMpw&chave2=K7z2jyVVYDI1DmUwx_BDMXow

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no endereço sito à Travessa Lomas Valentinas, 2625, Salas 109/113, Marco, Belém, PA, CEP 66.093-677.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo:

- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6911-7/01 - serviços advocatícios
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 80.000,00 (oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

JOSE PEREIRA MAIA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), (50%).

ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), (50%).

Paragrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de julho de 1999 e seu prazo é de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos dois sócios, José Pereira Maia e Arlenne de Oliveira Maia, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Paragrafo Único: A critério dos sócios e no entendimento de interesses da própria sociedade, poderão ser nomeados procuradores para representá-los com fins específicos

05/02/2018

Certifico o Registro em 24/01/2018

Arquivamento 20000551183 de 24/01/2018 Protocolo 175896968 de 14/12/2017

Nome da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA NIRE 15200698233

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 33254417609556



Artenne
3

J.P.

**ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ 03.279.735/0001-94**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=jhabzwm5Ar4CDpyT61Cmpw&chave2=K72JjYVYD1IDmUwx_BDMXow

para os negócios da sociedade, sempre com devida anuência de ambos os sócios por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores José Pereira Maia e Arlenne de Oliveira Maia declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Sócio no exercício da administração da sociedade terá o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em data e valor a ser fixado pelos sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, conforme estabelece os art. 1.071 e 1072. 2º e art. 1078 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002).

Paragrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisível, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art.1.056, art. 1064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas a terceiros ou à própria sociedade, deverá notificar o co-sócio, por escrito, com antecedência de (30 trinta) dias, e seus

05/02/2018

Certifico o Registro em 24/01/2018

Arquivamento 20000551183 de 24/01/2018 Protocolo 175896968 de 14/12/2017

Nome da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA NIRE 15200698233

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 33254417609556



[Handwritten signature]

4

[Handwritten mark]

**ALTERAÇÃO Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ 03.279.735/0001-94**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=jhabzwm5Ar4CDpy161Cmpw&chave2=K72jyvVD1IDmUwx_BDMXow

haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade será extinta, levantando um balanço especial nessa data e se for a convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão deste, com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Belém do estado do Pará, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica assim consolidado o contrato social da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA – ME, registrada sob NIRE nº 15200698233, datado do dia 12/07/1999 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Belém, 18 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA MAIA
CPF: 400.423.322-49

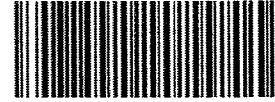
ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA
CPF: 725.213.412-15



Certifico o Registro em 24/01/2018
Arquivamento 20000551183 de 24/01/2018 Protocolo 175896968 de 14/12/2017
Nome da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA NIRE 15200698233
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDAFOCS.aspx>
Chancela 33254417609556

05/02/2018

5



175896968

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA ME
PROTOCOLO	175896968 - 14/12/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200698233
CNPJ 03.279.735/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018
SOB N: 20000551183

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

05/02/2018

Certifico o Registro em 24/01/2018
Arquivamento 20000551183 de 24/01/2018 Protocolo 175896968 de 14/12/2017
Nome da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA NIRE 15200698233
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADDOCS.aspx>
Chancela 33254417609556

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTD,
CNPJ nº 03.279.735/0001-94



JOSE PEREIRA MAIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, CPF nº 400.423.322-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2336616, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR-316, 5010, COND. ECO PARQUE, TORRE JACARANDÁ APTO. 55, ÁGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PA, CEP 67020000, BRASIL.

ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/04/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF nº 725.213.412-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4393907, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RDV BR 316 COND ECO PARQUE, 5010, TORRE JACARANDÁ ? APTO. 55, AGUAS LINDAS, ANANINDEUA, PA, CEP 67020000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200698233, com sede Travessa Lomas Valentinas, 2625, Sala 109/113, Marco Belém, PA, CEP 66093677, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.279.735/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à TRAVESSA BARÃO DO TRIUNFO, 3540, SALA:813/815, MARCO, BELÉM, PA, CEP 66.095-055.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELEM - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM, 16 de março de 2021.

JOSE PEREIRA MAIA

Req: 81100000188512

Página 1



Certifico o Registro em 18/03/2021

Arquivamento 20000700774 de 18/03/2021 Protocolo 216650640 de 17/03/2021 NIRE 15200698233

Nome da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 30183067670400

18/03/2021



http://assinador.pscg.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13qMYL-T54ng6SP-1-29pFQ2wLXnYavUxLZRZKkVWQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40042333249-JOSE PEREIRA MAIA|72521341215-ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTD,
CNPJ nº 03.279.735/0001-94



ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3gMyJ-T54ng6SP-1-29FF92w1XnzaY0k12R2fNAQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40042332249-JOSE PEREIRA MAIA|72521341215-ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA

Req: 81100000188512

Página 2



Certifico o Registro em 18/03/2021
Arquivamento 20000700774 de 18/03/2021 Protocolo 218650640 de 17/03/2021 NIRE 15200698233
Nome da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 30183067670400

18/03/2021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA
PROTOCOLO	216650640 - 17/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

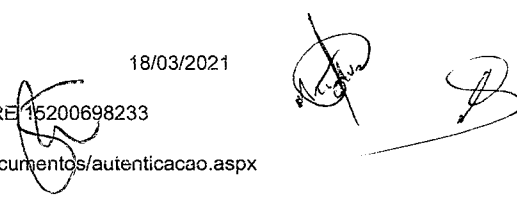
NIRE 15200698233 CNPJ 03.279.735/0001-94 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021 SOB N: 20000700774

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40042332249 - JOSE PEREIRA MAIA
Cpf: 72521341215 - ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA CIVIL DO PARÁ



Adriana de Oliveira Rosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASILEIRO (BR) 4 14796

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4193907 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2012

NOME CARLENE DE OLIVEIRA MAIA

FILIAÇÃO DANIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
GENY FERREIRA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE RONDON DO PARÁ PA DATA DE NASCIMENTO 08/04/1983

COC ORIGEM CASMIEM RONDON DO PARÁ PA
NOME 336 1111 120 FOL 60

CPE 725213412-15

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* 007998846

PARÁ LEI N° 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

12. 030. 670

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2336616 2 VÍDIA 13/04/2017

NOME JOSE PEREIRA MAIA

RELACÃO
JOSE ALVES MAIA
MARIA DE LOURDES PEREIRA MAIA

NATURALIDADE MONTE ALEGRE PA DATA DE NASCIMENTO 05/07/1974

SOC ORIGEM MATRICULA UNICA
06735501552004200012065000336719

CPF 400423322-49

PARA 11. 229. 255

LEI Nº 7.115 DE 29/08/05

Am

Am

B

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.279.735/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1999
NOME EMPRESARIAL MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIA TI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV BARAO DO TRIUNFO	NÚMERO 3540	COMPLEMENTO SALA 813/815
CEP 66.095-055	BAIRRO/DISTRITO MARCO	MUNICÍPIO BELEM
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MAIATECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (91) 3276-3898/ (91) 8195-2040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **09:28:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.279.735/0001-94
Razão Social: MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA ME
Endereço: TV LOMAS VALENTINAS 2625 SALA 314 / MARCO / BELEM / PA / 66095-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122700474015949760

Informação obtida em 03/01/2023 09:27:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ: 03.279.735/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:21 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **06A9.B07A.C94E.516A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA

Inscrição Estadual: 15.207.027-3

CNPJ: 03.279.735/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:59:07 do dia 19/01/2023

Válida até: 18/07/2023

Número da Certidão: 702023080057209-5

Código de Controle de Autenticidade: F3DECE19.F1AFC727.EF0E78B3.8059BABF

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA**Inscrição Estadual:** 15.207.027-3**CNPJ:** 03.279.735/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:59:07 do dia 19/01/2023**Válida até:** 18/07/2023**Número da Certidão:** 702023080057210-9**Código de Controle de Autenticidade:** 015CE44F.9E4546B9.2334D6BB.AC304985**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 109536/119/2022

Contribuinte: MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA
CPF/CNPJ: 03.279.735/0001-94
Inscrição Mobiliária: 148375-4
Inscrição 008/34882/53/97/0046/000/000-60 (PRÓPRIA)
Endereço TV BARÃO DO TRIUNFO , 3540 SALA:813/815

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 11:46 horas, do dia 12/08/2022 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : FTVK.DD8K.ZNI9.EEYE.OLWZ

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA / 2022

Inscrição Mobiliária: **148.375-4** Data de Validade: **10/04/2023** Nº Guia: **21.1.029711-0**

Nome ou Razão Social: **MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA**

Endereço: **TV BARÃO DO TRIUNFO 003540 SALA:813/815**
Bairro: MARCO CEP: **66095055**

CPF/MF: ********* CNPJ/MF: **03.279.735/0001-94** Data de Início da Atividade: **18/03/2021**

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO: **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR C**

Out-Door: **SIM** Identificação: **1** Propaganda: ****** Mural: ****** Mostruários: ***** Horário Especial: *******

ARLEI DA SILVA FELIPE
Diretor(e) do Departamento de Tributos Mobiliários

Belém 04 de MAIO de 2022

KARITAS LORENZEN DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária(e) Municipal de Finanças

Código de autenticação: G51A34 C0T72M 0I7VR2 53M9A5 A2A74S

Emitido em 05 de MAIO de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.279.735/0001-94
Certidão n°: 33566673/2022
Expedição: 05/10/2022, às 10:27:22
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.279.735/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Three handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first is a stylized signature, the second is a signature with a circular flourish, and the third is a signature with a long horizontal stroke.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MAIA PRODUCAO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 03.279.735/0001-94, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



terça-feira, 29 novembro, 2022

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 29/11/2022 09:37:19

CONTROLE: 11290909766946

Válida até 27/02/2023 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (danielle.lima)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

1



Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA, JADER DOS SANTOS FREITAS e SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA.

Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA e SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA,

conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP

Use 3462951.22617914-7354 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3462951.22617914-7354>

Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 30/11/2022 08:22



TJPAMEM202255744



MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES
CNPJ: 03.279.735/0001-94
NIRE: 15200698233

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM DEZEMBRO/2021

ATIVO	355.123,41 D
ATIVO CIRCULANTE	236.475,78 D
DISPONIBILIDADES	128.032,35 D
VALORES A RECEBER	108.443,43 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	118.647,63 D
IMOBILIZADO	118.647,63 D
PASSIVO	355.123,41 C
PASSIVO CIRCULANTE	489.887,07 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	489.887,07 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	172.000,00 C
EMPRESTIMO A LONGO PRAZO	172.000,00 C
PATRIMONIO LÍQUIDO	
CAPITAL	673.010,48 C
RESERVAS DE CAPITAL	80.000,00 C
RESERVAS DE LUCROS	135.835,79 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	147.432,88 C
	309.741,81 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ **355.123,41** (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; b) As informações foram extraídas da folha nº 000053 do Livro Diário nº 09 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 229967604 em 01 de Maio de 2022. c) A sociedade não possui Conselho Fiscal e nem auditoria independente.

BELÉM - PA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

José Pereira Maia
CPF: 400.423.322-49
Administrador/Sócio

Arlenne de Oliveira Maia
CPF: 725.213.412-15
Administrador/Sócio

Arlenne de Oliveira Maia
CPF: 725.213.412-15
CRC: PA – 019730/O-1
Contadora

05/05/2022

Certifico o Registro em 05/05/2022

Arquivamento 20000772808 de 05/05/2022 Protocolo 224883127 de 05/05/2022 NIRE 15200698233

Nome da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32785456487251



MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES
CNPJ: 03.279.735/0001-94
NIRE: 15200698233



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXX3MOC_FxOu_9X3tbn&chave2=K72jyVVD1DmDux_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40042332249-JOSE PEREIRA MAIA | 72521341215-ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA

DRE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO REF: DEZEMBRO/2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RECEITA BRUTA COM VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	743.200,81 C
RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
OUTRAS RECEITAS	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
(-)DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E ABATIMENTOS	
(-)TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00
= RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	636.027,16 C
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
(-)CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	265,387,64 D
(+)REVERSÕES S/PROVISÕES	0,00
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	370.639,52 C
(-)DESPESAS COMERCIAIS	0,00 D
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	42.066,74 D
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	14.776,98 D
(-)DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4.110,02 D
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
(+)RECEITAS FINANCEIRAS	56,03 C
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	309.741,81 C
(+)RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
(-)DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO PERÍODO	309.741,81 C
(-)DEPRECIACIONES	
= LUCRO DO EXERCÍCIO	309.741,81 C

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do período de 31/12/2021 no valor de R\$ 309.741,81, (TREZENTOS E NOVE MIL, SETECENTO E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

a) Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas; b) As informações foram extraídas da folha nº 000054 do Livro Diário nº 09 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 229967604 em 01 de Maio de 2022. c) A sociedade não possui Conselho Fiscal e nem auditoria independente.

BELÉM - PA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

José Pereira Maia
CPF: 400.423.322-49
Administrador/Sócio

Arlenne de Oliveira Maia
CPF: 725.213.412-15
Administrador/Sócio

Arlenne de Oliveira Maia
CPF: 725.213.412-15
CRC: PA – 019730/O-1
Contadora



Certifico o Registro em 05/05/2022

Arquivamento 20000772808 de 05/05/2022 Protocolo 224883127 de 05/05/2022 NIRE 15200698233

Nome da empresa MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 32785456487251

05/05/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

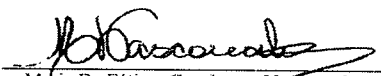
NOME DA EMPRESA	MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA
PROTOCOLO	224883127 - 05/05/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ


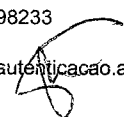

NIRE 15200698233 CNPJ 03.279.735/0001-94 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2022 SOB N: 20000772808

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40042332249 - JOSE PEREIRA MAIA - Assinado em 05/05/2022 às 08:35:01
Cpf: 72521341215 - ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA - Assinado em 05/05/2022 às 08:35:32


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA
REGISTRO.....	: PA-019730/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.213.412-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 09/01/2023 as 10:33:51.

Válido até: 09/04/2023.

Código de Controle: 624566.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ARLENNE DE OLIVEIRA MAIA
REGISTRO.....	: PA-019730/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.213.412-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 09/01/2023 as 10:33:51.

Válido até: 09/04/2023.

Código de Controle: 624566.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS**


ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Terra Alta – PA **ATESTA** para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ **03.279.735/0001-94**, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2625 – Salas 109 e 113, Bairro Marco, na cidade de Belém - PA, presta serviços de Assistência Técnica e Locação do Programa de Computador para Controle de Arrecadação Municipal a esta Prefeitura desde Maio de 2012, com **QUALIDADE TÉCNICA** satisfatória.

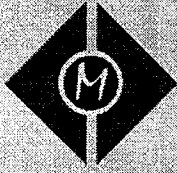
ATESTAMOS ainda, que a referida prestação de serviços atende as necessidades desta Prefeitura e, até a presente data, não encontramos nada que desabone a conduta da Empresa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para fins de efeitos legais.

Terra Alta - PA, 10 de Dezembro de 2021



Natanael Gonçalves da Silva
Secretário de Finanças
Portaria nº 08/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
NATANAEL GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 008/2021



Maia Produção de Softwares LTDA

CNPJ: 03.279.735/0001-94

Inscrição Municipal: 148.375-4

Inscrição Estadual: 15.207.027-3

DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigosa ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos de inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Lei n. 9.854/99).

Belém, 12 de janeiro de 2023

MAIA PRODUCAO Assinado de forma digital
DE SOFTWARES por MAIA PRODUCAO DE
LTDA:032797350 SOFTWARES
00194 LTDA:03279735000194
Dados: 2023.01.12
16:57:30 -03'00'